



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o estabelecimento de data para que os prestadores de serviços do Município de Paraisópolis cumpram com o determinado pela Portaria Detran-MG n° 134, de 21 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição de Portaria Detran-MG 134, de 21 de janeiro de 2019, que estabelece critérios para a emissão de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como para o registro de seus condutores e acompanhantes;

Considerando que os critérios estabelecidos pelo Detran-MG visam definir, organizar e disciplinar o transporte de escolares, bem como garantir aos usuários dos veículos melhores condições de segurança e conforto no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transporte de passageiros, **DECRETA:**

Art. 1º Todos os detentores de contratos de prestação de serviços de transporte escolar com o Município de Paraisópolis deverão apresentar ao Departamento Municipal de Educação, até o dia 14 de junho de 2019, os seguintes comprovantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 1- de seu cadastro como motorista junto ao Detran, bem como de seu motorista auxiliar, se houver;
- 2- do cadastro do Monitor do Transporte (acompanhante) do veículo;
- 3- da prova da inspeção do veículo, realizada em Instituição Técnica Licenciada - ITL ou Entidade Técnica Paraestatal - ETP, com sede no Estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN, nos termos do art. 8º da Portaria Detran-MG 134/2019.

Art. 2º Tendo em vista o disposto na Portaria Detran-MG 134/2019, a inspeção veicular é semestral, ficando, portanto, todos os prestadores de serviços, obrigados a apresentar o comprovante de nova inspeção, a cada seis meses, bem como a renovação de seu cadastro e do Monitor do Transporte no Detran-MG a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Superintendência de Transportes ficará responsável pelo cadastramento dos motoristas e monitores de transporte próprio da Prefeitura, bem como pelo envio dos veículos para inspeção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de janeiro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.299, de 24/01/2019 foi publicado na data de 24/01/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão